



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. **DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº CISPBAF/003/2025, e com competência instituída pelo Estatuto do Consórcio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº SE/012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 A presente tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de pórtico tecnológico de informação e monitoramento digital, para ampliação do sistema de vigilância e monitoramento digital, integrados ao Centro Integrado de Comando e Controle da Baixada Fluminense – CICC-BF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assim como no Edital e seus anexos de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



CONSÓRCIO VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO MURALHA DA BAIXADA FLUMINENSE

ENDEREÇO: AV FELICIANO CASTILHO, SN, CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS,
DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO/RJ.

CEP: 25.231-250

TEL: 21 2771-8182

E- MAIL: METALURGIAJPL@GMAIL.COM

CNPJ: 67.119.161/0001-70

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MÁX	UNIDADE	VR. UNITARIO	VR. TOTAL R\$
1.1.1.1	Servidor para Sistema de Vigilância e Monitoramento Digital	1	1	UN	397.783,41	397.783,41
1.1.1.2	Licenças Base para Sistema Inteligente de Gerenciamento de Video	1	1	UN	16.148,66	16.148,66



1.1.1.3	Licença por Dispositivo para Sistema Inteligente de Gerenciamento de Vídeo	45	90	UN	882,89	79.460,10
1.2.1.1	Pórtico Tipo 1	1	2	UN	422.341,47	844.682,94
1.2.1.2	Pórtico Tipo 2	1	2	UN	587.241,03	1.174.482,06
1.2.1.3	Pórtico Tipo 3	3	5	UN	326.658,36	1.633.291,80
1.2.1.4	Pórtico Tipo 4	3	5	UN	303.654,08	1.518.270,40
1.2.1.5	Pórtico Tipo 5	1	1	UN	436.922,12	436.922,12
1.2.1.6	Pórtico Tipo 6	1	1	UN	519.508,33	519.508,33
1.2.1.7	Pórtico Tipo 7	2	2	UN	849.821,44	1.699.642,88
1.2.1.8	Pórtico Tipo 8	5	9	UN	948.737,74	8.538.639,66
1.2.1.9	Caixa Abrigo	17	27	UN	8.711,99	235.223,73
1.2.1.10	Painel Led Outdoor	21	42	UN	225.426,83	9.467.926,86
1.2.1.11	Gerenciador Integrado de Painel Outdoor	17	27	UN	53.076,34	1.433.061,18
1.2.1.12	Câmera fixa para Análise de Vídeo e Leitura de Placas	23	45	UN	12.290,18	553.058,10
1.2.1.13	Câmera Bullet IP	23	45	UN	6.915,17	311.182,65
1.2.2.1	Terminador Óptico	17	27	UN	166,06	4.483,62
1.2.2.2	Caixa de Emendas	27	54	UN	793,00	42.822,00
1.2.2.3	Cordão óptico	54	108	UN	27,99	3.022,92
1.2.2.4	Cabo Óptico 06FO	12.500	25.000	M	4,29	107.250,00



1.2.2.5	Cabo Óptico 12FO	15.000	30.000	M	10,26	307.800,00
1.2.2.6	Switch Industrial - Tipo 1	17	27	UN	3.498,54	94.460,58
1.3.1	Serviço de Implantação de Ponto Informação e Monitoramento	17	27	UN	69.480,43	1.875.971,61
1.3.2	Serviço de Implantação TIC	1	1	UN	60.864,35	60.864,35
1.3.3	Serviço de Suporte e Manutenção Mensal do Sistema	12	12	UN	42.447,88	509.374,56

Totalizando o valor de R\$ 31.865.334,52 (Trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajustamento, repactuação ou revisão previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3- ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Fica estabelecido que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, para a aquisição de material de limpeza, conforme as disposições do presente Termo de Referência.

4.2 - A adesão será realizada mediante solicitação formal pelo Órgão Interessado, observadas as seguintes condições:

4.2.1 - O Órgão deverá formalizar sua adesão por meio de documento específico, dentro



do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - As condições previstas no contrato, tais como preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, serão as mesmas para todos os órgãos que aderirem ao SRP;

4.2.3 - Os órgãos aderentes, deverão observar as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, adequando-se às suas necessidades específicas;

4.2.4 - O percentual máximo de adesão para cada órgão ou entidade será limitado a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade da contratação e a não prejudicialidade ao atendimento do órgão gerenciador e participantes originais. Este limite de adesão será calculado com base na quantidade total de bens registrados na Ata de Registro de Preços, e nenhum órgão ou entidade poderá adquirir mais que o percentual estabelecido, salvo em caso de acordo expresso do fornecedor ou justificativa fundamentada;

4.2.5 - A limitação do percentual de adesão visa garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender a todas as demandas de forma eficiente, evitando a sobrecarga de pedidos que possam comprometer a qualidade, os prazos e o cumprimento das condições contratuais. Essa medida é adotada para assegurar que as aquisições sejam realizadas de maneira equilibrada, evitando que um único órgão ou conjunto de órgãos comprometa o cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de assegurar que o fornecimento seja realizado dentro das condições previamente acordadas na licitação;

5.1 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISPBAF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISPBAF a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, O CISPBAF poderá atualizar os preços registrados, mediante comprovação da variação de mercado, fundamentada em pesquisa de preços realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou por meio de índices oficiais setoriais.

9 - CANCELAMENTOS DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CISPBAF, quando o fornecedor:**
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou**
 - 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CISPBAF poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISPBAF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISPBAF, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do CISPBAF a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

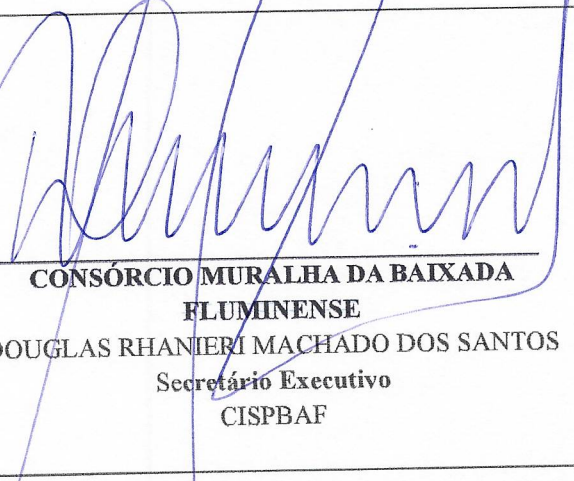
demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 e a proposta da empresa CONSÓRCIO MURALHA DA BAIXADA FLUMINENSE.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor.

Duque de Caxias, 11 de junho de 2026.

<p>MARCIO SOARES Assinado de forma digital por MARCIO SOARES FRANCA:078864 FRANCA:07886404700 04700 Dados: 2026.06.17 09:37:49 -03'00'</p> <hr/> <p>CONSÓRCIO MURALHA DA BAIXADA FLUMINENSE MARCIO SOARES FRANÇA Representante Legal do Consórcio JPL METALURGICA IND E COM LTDA</p>	 <hr/> <p>CONSÓRCIO MURALHA DA BAIXADA FLUMINENSE DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS Secretário Executivo CISPBAF</p>
---	--